PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1079
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

03° TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024/PE
CONTRATO: 2024.09.20.006
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA G C H REIS PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo o respectivo Secretário, o Sr. Antonio Rômulo Navone Araújo Veras, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G C H REIS**, estabelecida na Rua Coronel Salustiano, n° 13, Centro, Tamboril/CE - CEP: 63.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.520.441/0001-33, neste ato representado pelo o Sr. Gabriel Cândido Holanda Reis, portador do CPF/MF n° 006.609.053-96, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico N° 022/2024/PE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 634,59 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme quadro descriminado em anexo.
2.2. Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de R$ 24.185,90 (vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para R$ 24.820,49 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS
3.1. O aditivo de acréscimo nas quantidades baseia-se no aumento da demanda institucional, na aceleração do consumo de estoque e na garantia da continuidade dos serviços públicos. Devido à ampliação das atividades administrativas, que exigem maior rigor na higienização, uso diário e contínuo dos insumos de copa, cozinha e gêneros e a necessidade de preservar padrões adequados de salubridade e bem-estar para servidores e público atendido.
3.2. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1080
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contratual.

3.3. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

4.2. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 29 de maio de 2026.

ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

G C H REIS
Gabriel Cândido Holanda Reis
CPF/MF n° 006.609.053-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Lorena Araújo Silva CPF/MF N° 110.132.063-84
2. Janaina Sousa de Castro CPF/MF N° 065.974.433.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1081
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I AO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.09.20.006

LOTE 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD CONTRATADA**	**PERCENTUAL**	**QTD ACRESCIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SACO PARA LIXO 50 L - SACO PARA LIXO 50 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, EM POLIPROPILENO.	PCT	40	25%	10	R$ 14,52	R$ 145,20
2	SACO PARA LIXO 30 L - SACO PARA LIXO 30 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, EM POLIPROPILENO.	PCT	50	25%	12	R$ 7,66	R$ 91,92
						VALOR TOTAL DO LOTE 02:	R$ 237,12

LOTE 3							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD CONTRATADA**	**PERCENTUAL**	**QTD ACRESCIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS FABRICADAEM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UND	4	25%	1	R$ 95,40	R$ 95,40
						VALOR TOTAL DO LOTE 03:	R$ 95,40

LOTE 6							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD CONTRATADA**	**PERCENTUAL**	**QTD ACRESCIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COPO DESCARTAVEL- COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 200ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 2,20G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO LÍQUIDO DIVERSOS.	PCT	100	25%	25	R$ 5,73	R$ 143,25
2	COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 50ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 0,75G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO CAFÉ.	PCT	100	25%	25	R$ 4,25	R$ 106,25
3	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL EXTRA BRANCO - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL EXTRA BRANCO. 100% FIBRAS NATURAIS. MEDINDO 20 X 22,5 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PCT	20	25%	5	R$ 2,38	R$ 11,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1052
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.						
						VALOR TOTAL DO LOTE 06:	R$ 261,40

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONTRATADA	PERCENTUAL	QTD ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PCT COM 2 MAÇOS DE 250 FOLHAS COM 2 DOBRAS, FOLHAS COM 20,5 X 20 CM CADA, DEVE POSSUIR ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS NAS MÃOS.	PCT	30	25%	7	R$ 5,81	R$ 40,67
						VALOR TOTAL DO LOTE 08:	R$ 40,67
						VALOR GLOBAL:	**R$ 634,59**